### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL



CNPJ N° 75.771.303/0001-07 Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188 CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

## LEI AUTORIZATIVA

#### PROJETO DE LEI № 040/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito, estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- **Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
- **Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a;
- I Pavimentação de Vias Urbanas (Recape)
- II Urbanização/Calcadas
- III Equipamentos Rodoviários
- **Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

# ALL PROPERTY OF THE PROPERTY O

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ N° 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188 CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

- **Art.** 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
- **Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
- **Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
- **Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 06 de novembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL



CNPJ N° 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188 CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Mensagem nº 040/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização para contratação de Operações de Crédito no valor de R\$ 1.900.000,00. (Um milhão novecentos mil reais) sendo para:

I – Pavimentação de Vias Urbanas (Recape)

II – Urbanização/Calçadas

III - Equipamentos Rodoviários

Os recursos de origem serão por Contratação de Operação de Crédito, pleiteado através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Marilândia do Sul, em 06 de novembro de 2017.

**AQUILES TAKEDA FILHO** 

Prefeito Municipal